



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI COMPLEMENTAR N.º 47, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

**Dispõe sobre a criação do Cargo em Comissão de Diretor de Contabilidade do Legislativo, estabelecendo, atribuições, composição, vencimentos e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Ibertioga, Estado de Minas Gerais, através de Projeto de Lei Complementar encaminhado pelo Presidente, na forma regimental aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei Complementar:

### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** Cria no quadro de cargos em comissão do Poder Legislativo de Ibertioga/MG. o cargo em comissão de Diretor de Contabilidade, com carga horária semanal e vencimentos.

### **CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

**Art. 2º.** As especificações do cargo criado no art. 1º são as descritas no Anexo Único da presente Lei.

**Art. 3º.** Compete ao Diretor de Contabilidade:

- I - Assessorar o Presidente da Câmara, Mesa Diretora e demais Setores da Câmara Municipal em assuntos relacionados aos serviços contábeis do Legislativo.
- II - Dirigir, controlar, planejar e organizar as atividades financeiras da Câmara Municipal;
- III - Fixar políticas de ação, acompanhando e desenvolvendo, a fim de assegurar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos, contemplando as atividades de planejamento financeiro, contas a pagar e gerenciamento do duodécimo;
- IV - Gerenciar os departamentos contábeis e financeiros.
- V - Coordenar, acompanhar e supervisionar as atividades relativas à elaboração e execução da programação orçamentária e financeira;
- VI - Orientar o controle das receitas e despesas e as aplicações financeiras;
- VII - Dirigir a gestão do patrimônio do Legislativo Municipal, sob a supervisão da Comissão de Patrimônio;
- VIII - Desenvolver normas internas, processos e procedimentos de finanças;
- IX - Supervisionar as funções de suporte financeiro e do tesoureiro.
- X - Assessorar na organização das prestações de contas na forma da Lei;
- XI - Coordenar os procedimentos orçamentários e administrativos da contabilidade;
- XII - Auxiliar no registro e controle de processos;
- XIII - Assessorar os serviços de conciliação do caixa, contas correntes e contas bancárias;
- XIV - Proceder ao controle legal e documental das despesas pagas e aplicações realizadas;
- XV - Acompanhar a execução do orçamento anual, zelando pelo cumprimento da Leis Orçamentária e Fiscais;
- XVI - Coordenar e realizar outras atividades relativas à função, de acordo com a necessidade de trabalho;
- XVII - Coordenar e gerenciar as atividades da sua unidade, atuando de forma coordenada com os demais setores da administração municipal,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**XVIII** - Coordenar os trabalhos de inspeção e regularidade do funcionamento dos serviços a seu encargo;

**XIX** - Exercer outras atividades pertinentes que lhe forem delegadas.

## CAPÍTULO III DO PROVIMENTO DO CARGO

**Art. 4º.** O Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Contabilidade destinam-se a atender a atribuições de Chefia, Direção e Assessoramento ou conforme dispuser a Constituição Federal, sendo de livre escolha, nomeação e exoneração do Presidente da Câmara Municipal, por meio de Portaria.

**Parágrafo único.** Antes de ser nomeado para o exercício do cargo em comissão, o agente deverá declarar, sob as penas da Lei, que não possui relação familiar ou de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, não só com a autoridade nomeante do respectivo Poder, ou de outro Poder, e também com o detentor de mandato eletivo ou de servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Município.

**Art. 5º.** A vacância do cargo de Diretor de Contabilidade de provimento em comissão se dá por exoneração pelo Chefe do Poder Legislativo, também mediante Portaria.

## CAPÍTULO IV DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO

**Art. 6ª.** O vencimento é a retribuição paga ao servidor pelo efetivo exercício do cargo, conforme fixado nesta Lei.

**Art. 7ª.** Remuneração é a retribuição paga ao servidor pelo efetivo exercício do cargo, correspondente ao padrão de vencimento, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes e/ou temporárias, estabelecidas em Lei.

**Art. 8ª.** O vencimento dos cargos públicos é irredutível, observadas, porém, em qualquer caso, as disposições constitucionais que forem aplicáveis.

## CAPÍTULO V DA JORNADA DE TRABALHO

**Art. 9º.** O valor atribuído a cada nível/símbolo de vencimento corresponde a:

I - Jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais;

II - Jornada de trabalho inferior à fixada no inciso I, conforme previsto nesta Lei ou quando determinada por ato do Presidente da Câmara Municipal.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 10.** Aplicam-se ao Cargo de Diretor de Contabilidade do Legislativo as garantias constitucionais quanto sua remuneração e bem assim aquelas garantias pela Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibertioga/MG.

**Art. 11.** Integra a presente Lei o seguinte anexo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

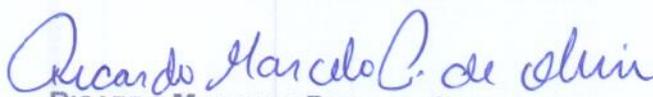
**ANEXO ÚNICO** – Denominação, Qualificação, carga horária e Atribuições do cargo e Vencimentos do cargo comissionado;

**Art. 12.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo o Chefe do Poder Legislativo abrir créditos suplementares, se necessário.

**Art. 13.** Ficam expressamente revogadas as Leis e/ou Resoluções anteriores ou quaisquer outros dispositivos que conflitam ou colidam com a presente Lei, em especial, a as Leis Complementares Municipais n.º 015 de 19 de abril de 2013.

**Art. 14.** Esta Lei entra em vigor em 1º de novembro de 2023.

Município de Ibertioga, 27 de outubro de 2023.

  
RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO I – LEI COMPLEMENTAR Nº. 47/2023

### DENOMINAÇÃO, QUALIFICAÇÃO, CARGA HORÁRIA E ATRIBUIÇÕES DO CARGO E VENCIMENTOS DO CARGO COMISSIONADO.

DENOMINAÇÃO	N.º DE VAGAS	RECRUTAMENTO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Diretor de Contabilidade	01	Bacharel em Ciências Contábeis	20 Horas Semanais	R\$ 3.930,05

#### **CARGO: DIRETOR DE CONTABILIDADE**

**CLASSE:** Execução.

**ATRIBUIÇÕES:** Assessorar o Presidente da Câmara, Mesa Diretora e demais Setores da Câmara Municipal em assuntos relacionados aos serviços contábeis do Legislativo; Dirigir, controlar, planejar e organizar as atividades financeiras da Câmara Municipal; Fixar políticas de ação, acompanhando e desenvolvendo, a fim de assegurar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos, contemplando as atividades de planejamento financeiro, contas a pagar e gerenciamento do duodécimo; Gerenciar os departamentos contábeis e financeiros; Coordenar, acompanhar e supervisionar as atividades relativas à elaboração e execução da programação orçamentária e financeira; Orientar o controle das receitas e despesas e as aplicações financeiras; Dirigir a gestão do patrimônio do Legislativo Municipal, sob a supervisão da Comissão de Patrimônio; Desenvolver normas internas, processos e procedimentos de finanças; Supervisionar as funções de suporte financeiro e do tesoureiro; Assessorar na organização das prestações de contas na forma da Lei; Coordenar os procedimentos orçamentários e administrativos da contabilidade; Auxiliar no registro e controle de processos; Assessorar os serviços de conciliação do caixa, contas correntes e contas bancárias; Proceder ao controle legal e documental das despesas pagas e aplicações realizadas; Acompanhar a execução do orçamento anual, zelando pelo cumprimento da Lei Orçamentária e Fiscais; Coordenar e realizar outras atividades relativas à função, de acordo com a necessidade de trabalho; Coordenar e gerenciar as atividades da sua unidade, atuando de forma coordenada com os demais setores da administração municipal, Coordenar os trabalhos de inspeção e regularidade do funcionamento dos serviços a seu encargo; Exercer outras atividades pertinentes que lhe forem delegadas.

**ESCOLARIDADE:** Nível Superior

**RECRUTAMENTO:** Amplo